



## **EDITAL Nº 001/2017 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS**

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX, Programa Atividade Curricular de Extensão – PACE, Programa para Institucionalização de Ligas Acadêmica – Lacad.

### **1. OBJETIVOS E FINALIDADES**

**1.1.** Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;

**1.2.** Institucionalização de propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentada sob a forma de projetos para integrarem as modalidades PIBEX, PACE e Lacad:

a. Projeto de extensão universitária: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

b. Extensão Inovadora é a ação de difusão do conhecimento científico e tecnológico à sociedade, constituído pela promoção de novo produto, serviço ou processo ou que compreenda a agregação de nova funcionalidade ou característica a produto, serviço ou processo já existente, tendo como resultado a melhoria e efetivo ganho de qualidade ou desempenho, incluindo, de modo especial, aqueles que se caracterizem como tecnologias sociais ou que possam contribuir para o surgimento das mesmas;

c. As propostas submetidas ao PIBEX deverão ser apresentadas sob a forma de projetos que priorizem ações de extensão, podendo ser vinculados ou não a Projetos de Pesquisas, Atividades de Ensino e Programas de Extensão Institucionalizados;

d. As Ações Curriculares de Extensão – ACEs que integram o PACE são ações extensionistas curriculares, com orçamento específico e regulamentações a serem cumpridas de acordo com a Resolução da Câmara de Extensão e Interiorização (CEI) nº 001/2006 e posteriores Decisões da CEI;

e. As Ligas Acadêmicas as quais este Edital se refere são entidades constituídas fundamentalmente por estudantes, em que se busca aprofundar temas da área de saúde.

### **2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS**

**2.1.** Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

a. Inserção dos projetos em currículo profissional;

b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

**2.2.** Aos acadêmicos de graduação:

a. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;

b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.



**2.3. Aos comunitários:**

a. A socialização e acréscimo dos resultados que envolvem o conjunto de ações de extensão, desenvolvido por docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade.

**3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA PROJETOS PIBEX**

**3.1. A proposta submetida:**

a. Registrar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador e um docente vice-coordenador das atividades de extensão, podendo ser acrescido um vice-coordenador técnico. No caso de falta ou impedimento da continuidade em executar as atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade as providências para continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;

b. Ter uma denominação sintética devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida, sendo o tema central explicitamente uma ação de extensão;

c. Ser ação de extensão preferencialmente direcionada para públicos externos à UFAM e que sejam projetos de extensão inovadores;

d. Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;

e. Ter mérito técnico e relevância social. Na medida do possível, a equipe de coordenação deverá restringir-se a área de competência de contratação na UFAM para conduzir o eixo central da atividade proposta;

f. Ter viabilidade de execução das atividades propostas conforme cronograma apresentado no formulário;

g. Ser desenvolvida e apresentada no formulário unificado, disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho PIBEX e entregues com todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT outro procedimento. Deverá ser indicada no formulário a execução da proposta para 06 meses ou 12 meses;

h. Conter todas as assinaturas exigidas no formulário, com carimbo do proponente. Caso o assinante não possua carimbo, constar de forma legível o nome completo e o nº do SIAPE;

i. Ser aprovada pelo Comitê de Extensão da Unidade de Lotação do coordenador proponente;

j. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos coordenadores durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvadas as mudanças no decorrer do processo, autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização, publicadas pela PROEXT.

**3.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores da ação de extensão:**

a. Ser docente ativo vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de



credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto. Nos casos de submissões por substitutos, visitantes ou credenciados é obrigatório que ou o coordenador ou o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo da UFAM;

b. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária e a projetos institucionalizados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica da UFAM;

c. Selecionar a seu critério, o discente bolsista e os discentes voluntários com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;

d. Elaborar o Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com o item 3.5. do formulário de inscrição da proposta, com as datas previstas no Item 3.14 – cronograma PIBEX e período de execução conforme Edital;

e. Supervisionar o(s) discente(s) bolsista(s) e voluntários em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios;

f. Cada docente poderá submeter somente uma (01) proposta de PIBEX como coordenador, podendo configurar como vice-coordenador em outro projeto PIBEX;

g. Entregar o relatório final conforme preconizado neste Edital. Na hipótese do coordenador sair do projeto antes do término previsto, o vice-coordenador dará continuidade ao projeto. Na falta ou impedimento do vice-coordenador, deverá ser indicado pelo departamento ou instância equivalente, a indicação do novo coordenador e/ou vice-coordenador.

**3.3.** Aos vice-coordenadores técnicos do projeto:

a. Ser técnico vinculado ao quadro de servidores da UFAM;

b. Auxiliar na supervisão e orientação do(s) discente(s) bolsista(s) e voluntário(s) em todas as fases do projeto.

**3.4.** Aos discentes bolsistas:

a. Ser selecionado e indicado a participar como discente bolsista do projeto pelo coordenador da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador e/ou vice-coordenador da proposta;

b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM durante a execução do projeto;

c. Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX simultaneamente;

d. Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa durante a vigência do projeto;

e. Executar Plano de Trabalho sob os auspícios do coordenador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

f. Manter ativa a conta corrente indicada para recebimento da bolsa de extensão. Não será de responsabilidade da PROEXT o cancelamento de depósito devido a contas inativas e não será solicitado pagamento retroativo nesses casos;



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



g. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

**3.5.** Aos discentes voluntários:

a. Ser selecionado e indicado a participar como discente voluntário do projeto pelo coordenador da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;

b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior. Caso não seja discente da UFAM, entregar os documentos exigidos neste Edital procedentes de sua Instituição;

c. Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX simultaneamente;

d. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador, com dedicação de no mínimo 08 (oito) horas semanais;

e. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

**3.6.** Condições necessárias e obrigatórias para os coordenadores, vice-coordenadores e acadêmicos bolsistas:

a. São solidariamente responsáveis por entregar à PROEXT pelo endereço eletrônico (projtopibex@gmail.com) a ficha de avaliação mensal do discente bolsista (frequência) conforme calendário publicado neste Edital no item 3.12, sendo a efetivação do pagamento rigorosamente condicionada ao correto preenchimento, a assinatura do coordenador, vice-coordenador, chefe do departamento ou diretor na unidade (obrigatório o uso de carimbo) e a pontualidade da entrega da frequência. As frequências enviadas pelo endereço eletrônico supracitado terão validade após a confirmação de recebimento pelo DPROEX, emitida em resposta ao documento recebido. Não se considerará a frequência recebida fora dos prazos estabelecidos e será solicitado o pagamento dos bolsistas com frequências recebidas pela PROEXT até a data limite prevista no calendário.

**3.7.** Da documentação exigida para a inscrição:

a. Formulário unificado, disponível na página da PROEXT <http://proexti.ufam.edu.br/index.php/formularios>, sendo entregue em duas vias, 01 (uma) impressa e 01(uma) digital enviada para o endereço eletrônico (projtopibex@gmail.com) com cópia ao Comitê de Extensão, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;

b. Termo de compromisso específico do coordenador e vice-coordenador, devidamente preenchido e assinado;

c. Termo de compromisso específico do vice-coordenador técnico, quando houver;

d. Comprovante do encaminhamento da via digital entregue no endereço eletrônico [projtopibex@gmail.com](mailto:projtopibex@gmail.com) para ciência do Comitê de Extensão;

e. Pronunciamento da Comunidade em relação a manifestação de interesse do desenvolvimento da atividade proposta. Este documento pode ser substituído pela assinatura no item 3.9 do formulário unificado 2017. Caso haja especificidades do público difuso e que



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



não seja possível anuência previa, deverá ser encaminhado uma justificativa metodológica para análise pela CEI e uma anuência comprobatória da Direção da Unidade onde serão desenvolvidas as atividades.

f. No caso do público alvo ser representado por menores de 16 anos, deve ser enviado a anuência dos pais ou responsáveis legais. No caso da impossibilidade de obter a anuência previamente, deverá ser enviado um documento afirmando que a atividade não será executada antes da assinatura de anuência dos pais e se comprometendo a enviar as anuências assim que assinadas;

g. Anuência (ou ata de reunião) do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização dos docentes coordenador e vice coordenador da carga horária a ser aplicada a efetivação do projeto. A anuência para atribuição de carga horária deverá ser firmada no item 3.8 do Formulário unificado 2017;

h. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado assinado no item 3.10 do Formulário unificado 2017, quando houver vinculação do projeto ao Programa;

i. Plano individual de trabalho do discente bolsista, conforme modelo em anexo;

j. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP / Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo.

**3.8. Da documentação exigida para propostas recomendadas:**

a. Relação dos discentes (nome e CPF de cada discente) selecionados que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto;

b. Termo de compromisso específico de discente bolsista e termo de compromisso específico de discentes voluntários, devidamente preenchido e assinado;

c. Cópia do comprovante de matrícula referente ao semestre 2017/01 ou histórico escolar após matrícula do semestre 2017/01, de cada discente selecionado;

d. Para discentes bolsistas, além dos documentos dos subitens II e III, do item 3.8, cópia dos documentos: cadastro de pessoa física (CPF) e comprovação de dados bancários (banco, agência e conta corrente);

e. Todos os documentos estabelecidos neste subitem 3.8 deverão ser entregues assinados via endereço eletrônico [projtopibex@gmail.com](mailto:projtopibex@gmail.com). Não serão aceitos documentos impressos.

**3.9. Das inscrições e análises das propostas submetidas ao PIBEX**

a. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PIBEX, deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão (COMEXI) da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior na qual o proponente estiver lotado. Não serão aceitas propostas que não forem aprovadas na íntegra pelos Comitês ou que não cumprirem os prazos previstos no item 3.14 – cronograma PIBEX deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data, condicionada à prévia aprovação da CEI;



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



- b. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto, propostas incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;
- c. As análises e seleção das propostas serão de competência dos COMEXI de cada unidade. Nos casos que houver necessidade, poderá ser utilizado Consultores *Ad Hoc*;
- d. A distribuição das bolsas por projeto na Unidade é de responsabilidade do Comitê de Extensão, considerando a pontuação recebida na análise na proposta, contabilizada no parecer. Quando necessário critério de desempate deverá ser observado, nesta ordem, projetos com a pontuação obtida: no público externo à UFAM, na indicação de projetos de extensão inovadores, na relevância social, relevância acadêmica, relevância para a pesquisa;
- e. Serão disponibilizadas 125 bolsas de extensão para o ano de 2017, sendo distribuídas por Unidade Acadêmica conforme quadro abaixo.

	<b>Unidade Acadêmica</b>	<b>Nº bolsas</b>
1	Instituto de Ciências Biológicas	4
2	Instituto de Ciências Exatas	11
3	Instituto de Ciências Humanas e Letras	14
4	Instituto de Computação	1
5	Faculdade de Ciências Agrárias	7
6	Faculdade de Enfermagem	2
7	Faculdade de Medicina	8
8	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	3
9	Faculdade de Odontologia	1
10	Faculdade de Direito	1
11	Faculdade de Estudos Sociais	1
12	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia	16
13	Faculdade de Educação	1
14	Faculdade de Tecnologia	4
15	Faculdade de Psicologia	2
16	IEAA	11
17	ICSEZ	16
18	ICET	7
19	INC	1
20	ISB	13
21	Órgãos Suplementares	1
	<b>TOTAL</b>	<b>125</b>

**Obs.** Os valores citados no quadro de distribuição foram baseados na ponderação da média dos projetos aprovados e no número de cursos por unidade acadêmica, conforme cálculo abaixo. Nas situações específicas em que a aplicação desse cálculo resultou em zero, fez-se a distribuição de 5 bolsas adicionais para que pelo menos 01 (uma) bolsa fosse disponibilizada.

$$P = (Cx1)+(px2) / 3$$

$$X = \sum P / Rb$$

$$Nb = p / X$$

Onde: P: Ponderação.  
X: Média Ponderada  
Nb: Número de Bolsas para cada Unidade Acadêmica.  
C: Quantidade de Cursos por Unidade acadêmica.  
p: Quantidade de Projetos Aprovados por Unidade Acadêmica (nos 3 últimos anos – 2014 a 2016).



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



*Rb: Número de Bolsas para rateio (125 bolsas para 2017).*

**3.10.** Os COMEXIs e os Consultores Ad Hoc utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas:

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que as propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos;
- c. Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade, demonstrando interação da equipe de execução com o público-alvo;
- d. Comunidades deverão ser ouvidas, garantindo-lhes a possibilidade de manifestarem-se em relação aos seus efetivos interesses e ao aceite do projeto submetido, conforme item 3.9 do formulário de inscrição denominado Pronunciamento da Comunidade;
- e. Clareza de objetivos e metas, reiterando a importância da vinculação com o ensino e a pesquisa, porém, considerando que o objetivo principal seja ação de extensão;
- f. Adequação e qualidade da metodologia aplicada, atendendo a exequibilidade das atividades propostas;
- g. Viabilidade do cronograma de execução;
- h. Plano de trabalho do discente bolsista que seja coerente com a sua atuação em 20 horas semanais;
- i. No caso de propostas de renovação deverão ser observadas e relacionadas as ações já realizadas com as ações propostas ao semestre atual;
- j. Na eventualidade de já existir algum outro trabalho em desenvolvimento na mesma área em que está sendo proposto, o projeto deverá especificar o que já está sendo desenvolvido e buscar possível parceria;
- k. A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada no formulário de análise e parecer da proposta PIBEX submetida;
- l. Os Comitês, após primeira análise das propostas, deverão publicar em sua unidade a relação das propostas submetidas, contendo o título, a pontuação e as observações pertinentes, quando necessário. Proponentes terão prazo para atendimento de tais observações ou para solicitarem pedido de reconsideração aos Comitês da pontuação recebida e dos projetos não recomendados;
- m. Caberá pedido de reconsideração aos COMEXIs, e subsequente, recurso junto à CEI observando-se os prazos estabelecidos neste Edital;
- n. Após o término dos prazos dos recursos o coordenador ou vice-coordenador poderá desentranhar os documentos do processo.

**3.11.** Dos recursos financeiros e administrativos da modalidade PIBEX

- a. Serão utilizados recursos da UFAM para pagamento da bolsa de extensão. Em conformidade com a demanda das propostas, os recursos serão alocados de acordo com os limites de disponibilidade financeira planejados pela UFAM;



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



b. De acordo com as possibilidades orçamentárias e Decisão da CEI, será concedido 01 (uma) bolsa de extensão para cada projeto. Para projetos que submeterem suas propostas solicitando quantidade de bolsas igual ou superior a 02 (duas), haverá a necessidade de uma fundamentação que justifique a quantidade solicitada, para posterior aprovação pela CEI.

c. As bolsas de extensão serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores correspondentes a tabela de valores de bolsas no país, RN-05/2013 pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ;

d. As bolsas disponibilizadas para as unidades que não tiverem projetos aprovados ou não atingirem a cota máxima serão redistribuídas para outras unidades que apresentarem propostas com mérito para aprovação, conforme pontuação recebida na análise das propostas. Essa redistribuição será efetuada pela Câmara de Extensão após recebimento das propostas analisadas pelos Comitês de Extensão das Unidades Acadêmicas.

**3.12. Da execução e dos relatórios das Propostas PIBEX aprovadas**

a. A inserção ou substituição de discentes voluntários para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT e entrega dos documentos constantes no item 3.8 deste Edital. Todos os documentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [projetopibex@gmail.com](mailto:projetopibex@gmail.com);

b. A substituição do discente bolsista deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT e entrega do formulário de substituição de bolsista, contendo assinatura do bolsista que está sendo substituído, assinatura do novo bolsista e do coordenador do projeto, além da entrega dos documentos constantes no item 3.8 deste Edital. Todos os documentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [projetopibex@gmail.com](mailto:projetopibex@gmail.com);

c. As frequências dos discentes bolsistas vinculados ao PIBEX deverão obrigatoriamente cumprir os prazos estabelecidos a seguir:

<b>CALENDÁRIO PARA ENTREGA DE FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS PIBEX</b>	
<b>FREQUÊNCIA REFERENTE AO MÊS</b>	<b>DATA LIMITE</b>
MARÇO – 2017	01 a 05 de abril de 2017
ABRIL – 2017	01 a 05 de maio de 2017
MAIO – 2017	01 a 05 de junho de 2017
JUNHO – 2017	01 a 05 de julho de 2017
JULHO – 2017	01 a 05 de agosto de 2017*
AGOSTO – 2017	01 a 11 de setembro de 2017**
SETEMBRO – 2017	01 a 05 de outubro de 2017
OUTUBRO – 2017	01 a 06 de novembro de 2017**
NOVEMBRO – 2017	01 a 05 de dezembro de 2017
DEZEMBRO – 2017	01 a 05 de janeiro de 2018
JANEIRO – 2018	01 a 05 de fevereiro de 2018
FEVEREIRO – 2018	01 a 05 de março de 2018

\* Atentar para o último dia ser sábado (dia útil).

\*\* Datas alteradas devido a feriados

d. As frequências serão recebidas pela PROEXT somente em via digitalizada, assinada, carimbada e enviada ao endereço eletrônico [projetopibex@gmail.com](mailto:projetopibex@gmail.com). Não será





**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



aceito documento anterior e posterior a data limite estabelecida. Por ser enviada online será válida a data apresentada no subitem c do item 3.12, sem quaisquer alterações;

e. Em caso de mudança da comunidade público-alvo a PROEXT deverá ser comunicada mediante justificativa e anuência da nova comunidade;

f. O Relatório Final de atividades e relato de experiência dos discentes e comunidade são obrigatórios e deverão ser entregues no período constante do item 3.14 – cronograma PIBEX deste Edital;

g. O formulário para o relatório está disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho PIBEX e entregue com todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online;

h. No item 4.5.2 do formulário para relatório deve ser expresso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;

i. É obrigatório o envio do registro fotográfico e/ou fonográfico, devendo ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem e assinalado “documento reservado” quando houver necessidade de sigilo dos registros;

j. O registro fotográfico e/ou fonográfico deverá ser entregue à PROEXT em via digital, não havendo necessidade de impressão dos registros fotográficos;

k. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final impresso e 01 (uma) versão em formato digital em disco compacto (CD), podendo também ser encaminhando via endereço eletrônico ([projetopibex@gmail.com](mailto:projetopibex@gmail.com)); Nos casos em que os relatórios em via digital forem encaminhados ao endereço eletrônico supracitado, deverá ser enviado com cópia ao Comitê de extensão para ciência e comprovação pelo mesmo;

l. Todos discentes bolsistas participantes como executores da ação de extensão deverão escrever, assinar e encaminhar junto ao relatório final um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referente a sua participação na Atividade;

m. Todos discentes voluntários participantes como executores da ação de extensão ou no mínimo 04 (quatro) discentes deverão escrever, assinar e encaminhar junto ao relatório final um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referente a sua participação na Atividade;

n. O coordenador deverá encaminhar o mínimo de 04 (quatro) relatos do público participante. O relato escrito deve ser assinado e apresentar a relevância da atividade desenvolvida para aquele público. Serão considerados relatos via áudio ou vídeo, encaminhados juntamente com a via digital do relatório final e informado no relatório impresso. Não será válido como relato: questionário, lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;



o. Os relatórios e documentos que tratam este Edital deverão ser entregues na coordenação dos COMEXIs, ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios.

**3.13.** Critérios a serem adotados pelos COMEXIs para análise do relatório das atividades desenvolvidas:

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Análise da relação: equipe executora e público-alvo. Devem-se considerar as atividades desenvolvidas e os relatos de experiência (quando entregues impressos ou em CD);
- c. Verificação da metodologia aplicada e da execução das atividades descritas, por meio dos resultados alcançados;
- d. Relevância das atividades para a comunidade, considerando os fatores de contribuição ou dificuldades no grau de impacto estimado e os relatos de experiência (quando entregues impressos ou em CD);
- e. No caso do relatório apresentado não esclarecer os critérios para análise constantes neste Edital, deverá ser solicitado aos coordenadores do projeto uma descrição circunstanciada ou uma justificativa do item não esclarecido, a ser entregue ao Comitê para nova apreciação, cumprindo o prazo estabelecido no item 3.14 – cronograma PIBEX.
- f. No caso de relatórios que não apresentarem as documentações exigidas o COMEXI solicitará tais documentos que deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 3.14 – Cronograma PIBEX.
- g. Os relatórios de atividades após aprovados pela Câmara de Extensão serão encaminhados ao Repositório de Produção Científica da Biblioteca Central da UFAM.

**3.14.** Do cronograma PIBEX

a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das propostas PIBEX, a serem desenvolvidos de março de 2017 a fevereiro de 2018, tanto para Capital quanto para o Interior serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do Edital.	30/09/16	Site da PROEXT
Data limite para inscrições das propostas.	<b>18/11/16</b>	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
1ª Publicação pelos COMEXIs da relação das propostas analisadas contendo o título do projeto, pontuação e observações pertinentes, quando necessário.	30/11/16	COMEXI
Prazo para atendimento dos pareceres emitidos pelos COMEXIs ou pedidos de reconsideração.	30/11/16 a 07/12/16	Local estabelecido pelo COMEXI
Análise dos COMEXIs aos pedidos de reconsideração e atendimento das observações/documentos quando solicitados.	12/12/16 a 21/12/16	
Data limite para publicação pelos COMEXIs da relação dos projetos aprovados pelo Comitê de Extensão, que cumpriram as exigências do Edital na íntegra.	<b>22/12/16</b>	COMEXI



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



Data limite de recebimento dos processos dos COMEXIs para a PROEXT	<b>17/01/16</b>	Protocolo da PROEXT
2ª Publicação dos projetos favoráveis a aprovação pelos COMEXIs e com cumprimento das exigências do Edital na íntegra.	01/02/17	Site da PROEXT
Prazo para recurso à CEI dos pareceres dos COMEXIs.	01/02/17 a 08/02/17	Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação.	<b>14/02/17</b>	
Publicação dos projetos aprovados pela Câmara de Extensão.	<b>17/02/17</b>	Site da PROEXT
Data limite para envio da documentação dos projetos, descrita no Item 3.8. deste Edital.	<b>20/03/17</b>	projelopibex@gmail.com
<hr/>		
Data limite para entrega dos relatórios finais (06 meses)*	<b>29/09/17</b>	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Data limite para comunicado aos coordenadores dos pareceres dos relatórios	16/10/17	COMEXI
Prazo para atendimento aos pareceres emitidos pelos COMEXIs, quando necessário.	16/10/17 a 20/10/17	Local estabelecido pelo COMEXI
Análise dos relatórios quando necessário o segundo parecer dos COMEXIs.	25/10/17 a 07/11/17	
Data limite de recebimento dos relatórios aprovados pelos COMEXIs e encaminhados a PROEXT	28/11/17	Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação dos relatórios.		Conforme calendário de reunião da CEI
Encaminhamento da Decisão de aprovação dos relatórios		Até 15 dias úteis após a reunião da CEI
Encaminhamento da certificação (em pdf)		Até 40 dias úteis após a reunião da CEI
<hr/>		
Data limite para entrega dos relatórios finais (12 meses)*	<b>27/03/2018</b>	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Data limite para comunicado aos coordenadores dos pareceres dos relatórios	16/04/18	COMEXI
Prazo para atendimento aos pareceres emitidos pelos COMEXIs, quando necessário.	16/04/18 a 20/04/18	Local estabelecido pelo COMEXI
Análise dos relatórios quando necessário o segundo parecer dos COMEXIs.	23/04/18 a 09/05/18	
Data limite de recebimento dos relatórios aprovados pelos COMEXIs e encaminhados a PROEXT	30/05/18	Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação dos relatórios.		Conforme calendário de reunião da CEI
Encaminhamento da Decisão de aprovação dos relatórios		Até 15 dias úteis após a reunião da CEI
Encaminhamento da certificação (em pdf)		Até 40 dias úteis após a reunião da CEI

\* Relatórios analisados e aprovados pelos COMEXIs poderão ser encaminhados antes da data limite prevista neste cronograma.



### **3.15. Da certificação**

- a. A certificação de projetos de extensão PIBEX será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;
- b. Toda certificação será emitida via sistema online após aprovação do Relatório pela CEI. Os nomes de todos executores e participantes serão inseridos no referido sistema pelo coordenador do projeto;
- c. Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação;
- d. Caso haja necessidade de ajustes ou especificidades nos certificados, estes serão confeccionados em pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e encaminhadas ao endereço eletrônico do coordenador da proposta.

## **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA PROJETOS ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO – PACE**

### **4.1. A proposta submetida:**

- a. Registrar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador e um docente vice-coordenador das atividades de extensão. No caso de falta ou impedimento da continuidade em executar as atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade as providências para continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;
- b. Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida, sendo o tema central explicitamente uma ação de extensão;
- c. Ser ação de extensão preferencialmente direcionada para públicos externos à UFAM e que sejam projetos de extensão inovadores;
- d. Ser ação de extensão de caráter curricular para os discentes executores das atividades propostas;
- e. Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;
- k. Ter mérito técnico e relevância social. Na medida do possível, a equipe de coordenação deverá restringir-se a área de competência de contratação na UFAM para conduzir o eixo central da atividade proposta;
- f. Ter viabilidade de execução das atividades propostas conforme cronograma apresentado;
- g. Ser desenvolvida e apresentada no formulário específico do PACE para 2017, disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/> e entregue com todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT outro procedimento.
- h. Conter todas as assinaturas exigidas no formulário, com carimbo do proponente. Caso o assinante não possua carimbo, constar de forma legível o nome completo e o nº do SIAPE, no caso de servidores da UFAM;
- i. Ser aprovada pelo Comitê de Extensão da Unidade de Lotação do coordenador proponente;



j. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos coordenadores durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvadas as mudanças no decorrer do processo, autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização, publicadas pela PROEXT.

**4.2.** Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

a. Ser docente ativo vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto. Nos casos de submissões por substitutos, visitantes ou credenciados é obrigatório que ou o coordenador ou o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo da UFAM.

b. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária e a projetos institucionalizados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica da UFAM;

c. Selecionar, a seu critério, os discentes que atuarão no desenvolvimento da atividade, oferecendo no mínimo 03 (três) e no máximo 20 (vinte) vagas para discentes;

d. Cada docente poderá submeter somente uma (01) proposta de ACE como coordenador em cada semestre, podendo configurar como vice-coordenador em outra ACE. Não serão admitidas propostas que descumprirem esses limites.

**4.3.** Aos discentes:

a. Ser selecionado e indicado a participar como discente do projeto pelo coordenador e/ou vice-coordenador da ação;

b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM no semestre de realização da atividade;

c. Cumprir a carga horária mínima de participação na ACE, que equivale a 75% da carga horária total de 60 horas;

d. Não estar vinculado como participante em mais de uma ACE por semestre.

**4.4.** Da documentação exigida para a inscrição:

a. Formulário de inscrição específico do PACE 2017, disponível na página da Proext <http://proexti.ufam.edu.br/index.php/formularios>, sendo entregue em duas vias, 01 (uma) impressa e 01(uma) digital enviada para o endereço eletrônico ([paceufam4@gmail.com](mailto:paceufam4@gmail.com)) com cópia ao Comitê de Extensão, exceto se publicado pela PROEXT outro procedimento. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário.

b. Termo de compromisso do coordenador e vice-coordenador, específico do PACE, devidamente preenchido e assinado e indicado o semestre específico da proposta;

c. Comprovante do encaminhamento da via digital entregue no endereço eletrônico [paceufam4@gmail.com](mailto:paceufam4@gmail.com) para ciência do Comitê de Extensão;



d. Pronunciamento da Comunidade em relação a manifestação de interesse do desenvolvimento da atividade proposta. Este documento pode ser substituído pela assinatura no item 10 do Formulário específico do PACE 2017. Caso haja especificidades do público difuso e que não seja possível anuência previa, deverá ser encaminhado uma justificativa metodológica para análise pela CEI e uma anuência comprobatória da Direção da Unidade onde serão desenvolvidas as atividades.

e. No caso do público alvo ser representado por menores de 16 anos, deve ser enviado a anuência dos pais ou responsáveis legais. No caso da impossibilidade de obter a anuência previamente, deverá ser enviado um documento afirmando que a atividade não será executada antes da assinatura de anuência dos pais e se comprometendo a enviar as anuências assim que assinadas;

f. Anuência (ou ata de reunião) do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização dos docentes coordenador e vice coordenador da carga horária a ser aplicada a efetivação do projeto. A anuência para atribuição de carga horária deverá ser firmada nos itens 11 e 12 do Formulário específico do PACE 2017;

g. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado assinado no Formulário do PACE 2017, quando houver vinculação do projeto ao Programa;

h. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP / Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo.

**4.5. Da documentação exigida para propostas recomendadas:**

a. Relação dos discentes (nome e CPF de cada discente) selecionados que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto;

b. Termo de compromisso de discente, específico do PACE, devidamente preenchido, assinado e indicado na parte superior o semestre específico da proposta;

c. Cópia do comprovante de matrícula atual do semestre de realização da ACE, de cada discente selecionado;

d. Os documentos estabelecidos neste subitem 4.5 deverão ser entregues assinados via endereço eletrônico [paceufam4@gmail.com](mailto:paceufam4@gmail.com). Não serão aceitos documentos impressos.

**4.6. Das inscrições e análises das propostas submetidas ao PACE:**

a. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PACE, deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão (COMEXI) da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no período estabelecido pela PROEXT. Não serão aceitas propostas que não forem aprovadas na íntegra pelos Comitês ou que não cumprirem os prazos previstos no item 4.10 – Cronograma, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data, condicionada à prévia aprovação da CEI;

b. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto, propostas incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;



c. As análises e seleção das propostas de ACEs serão de competência dos COMEXI de cada unidade. Nos casos que houver necessidade, poderá ser utilizado Consultor *Ad Hoc*;

d. Serão disponibilizadas 600 bolsas de coordenação para o ano de 2017, sendo distribuídas em 300 bolsas para o semestre letivo 2017/01 e 300 bolsas para o semestre 2017/02. A quantidade de bolsas poderá ser redistribuída entre os semestres dependendo do número de projetos aprovados em cada semestre.

e. Quando necessário critério de seleção das propostas submetidas, a CEI utilizará a pontuação deliberada no Parecer de Análise do projeto emitido pelo Comitê de Extensão;

**4.7.** Os COMEXIs e os Consultores *Ad Hoc* utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas de ACEs:

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que as propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos;
- c. Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade, demonstrando interação da equipe de execução com o público-alvo;
- d. Comunidades deverão ser ouvidas, garantindo-lhes a possibilidade de manifestarem-se em relação aos seus efetivos interesses e ao aceite da ACE, conforme item do formulário de inscrição denominado Pronunciamento da Comunidade sobre o Projeto;
- e. Clareza de objetivos e metas, reiterando a importância da vinculação com o ensino e a pesquisa, porém, considerando que o objetivo principal seja ação de extensão;
- f. Adequação e qualidade da metodologia aplicada, atendendo as datas do semestre letivo e a exequibilidade das atividades propostas;
- g. Viabilidade do cronograma de execução;
- h. No caso de propostas de renovação deverão ser observadas e relacionadas as ações já realizadas com as ações propostas ao semestre atual;
- i. Na eventualidade de já existir algum outro trabalho em desenvolvimento na mesma área em que está sendo proposto, o projeto deverá especificar o que já está sendo desenvolvido e buscar possível parceria;
- j. Caberá pedido de reconsideração aos COMEXIs, e subsequente, recurso junto à CEI observando os prazos estabelecidos neste Edital;
- k. Após o término dos prazos dos recursos o coordenador ou vice-coordenador poderá desentranhar os documentos do processo.

**4.8.** Da execução e dos relatórios das propostas PACE aprovadas

a. O apoio financeiro à realização dos projetos na modalidade PACE será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;

b. A gestão dos recursos recebidos a título de bolsa de ACE e a execução do projeto é de responsabilidade do coordenador e, subsidiariamente, do vice-coordenador;



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



c. O valor da bolsa de coordenação é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por ACE aprovada, a ser depositado em conta corrente do coordenador, recurso este que financiará, exclusivamente, as atividades previstas no projeto aprovado;

d. O Relatório Final, Relatório Financeiro, relato de experiência dos discentes e comunidade são obrigatórios e deverão ser entregues até 30 dias corridos após o término do período letivo, conforme calendário acadêmico e item 4.10 – cronograma deste Edital;

e. Os formulários para os relatórios são específicos do PACE e estão disponíveis na página online da PROEXT <http://proexti.ufam.edu.br/index.php/formularios>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online.

f. No item 13 do formulário de propostas deve ser expresso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;

g. A inserção ou substituição de discentes para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT com a entrega dos documentos constantes no item 4.5 e de acordo com os prazos estabelecidos no item 4.10 – Cronograma deste Edital;

h. A exclusão de discentes que não cumpriram a carga horária e nem participaram das atividades previstas deve ser expressa no item 4.8. Formulário específico do Relatório de Atividades do PACE 2017 que apresenta a relação de acadêmicos;

i. É obrigatório o envio do registro fotográfico e/ou fonográfico, devendo ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem e assinalado “documento reservado” quando houver necessidade de sigilo dos registros;

j. O registro fotográfico e/ou fonográfico deverá ser entregue à PROEXT em via digital, não havendo necessidade de impressão dos registros fotográficos;

k. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final impresso e 01 (uma) versão em formato digital em disco compacto (CD), podendo também ser encaminhando via endereço eletrônico ([paceufam4@gmail.com](mailto:paceufam4@gmail.com)); Nos casos em que os relatórios em via digital forem encaminhados ao endereço eletrônico supracitado, deverá ser enviado com cópia ao Comitê de extensão para ciência e comprovação pelo mesmo;

l. Todos discentes voluntários participantes como executores da ação de extensão ou no mínimo 04 (quatro) discentes deverão escrever, assinar e encaminhar junto ao relatório final um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referente a sua participação na Atividade;

m. O coordenador deverá encaminhar o mínimo de 04 (quatro) relatos do público participante. O relato escrito deve ser assinado e apresentar a relevância da atividade desenvolvida para aquele público. Serão considerados relatos via áudio ou vídeo, encaminhados juntamente com a via digital do relatório final e informado no relatório impresso.





**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



Não será válido como relato: questionário, lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;

n. Em caso de mudança do público participante a PROEXT deverá ser comunicada mediante justificativa e anuência da nova comunidade;

o. Deverá ser entregue uma cópia do relatório final ao(s) coordenador(es) de curso(s) no qual os discentes executores do projeto são acadêmicos. A comprovação de entrega do relatório deverá ser firmada no Formulário específico do Relatório de Atividades;

p. O Relatório Financeiro deverá conter a cópia das notas e/ou recibos comprobatórios dos gastos realizados, de modo a demonstrar e justificar a utilização do recurso recebido, devendo os comprovantes originais serem mantidos com o coordenador;

q. Em caso de aquisição de material permanente, o coordenador providenciará a doação do bem adquirido, expedindo e encaminhando junto com o relatório final o Termo Individual de Doação com assinatura de recebimento. Para doações feitas à UFAM, caberá à chefia do departamento o recebimento e a deflagração do processo de doação que se encerrará com o tombamento (patrimoniamento) realizado pelo setor patrimonial da Universidade. Para doações feitas às comunidades, caberá ao representante da comunidade a assinatura de recebimento do material como comprovante da doação;

r. Os relatórios e documentos que tratam este Edital deverão ser entregues na coordenação dos COMEXIs, ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios;

s. Os relatórios de atividades aprovados pela Câmara de Extensão serão encaminhados ao Repositório de Produção Científica da Biblioteca Central da UFAM;

t. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações.

**4.9. Critérios para análise dos relatórios de atividades e financeiro de ACEs:**

a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;

b. Análise dos procedimentos executados, considerando a natureza acadêmica e curricular das atividades desenvolvidas pelos discentes;

c. Análise da relação: equipe executora e público-alvo. Devem-se considerar as atividades desenvolvidas e os relatos de experiência (quando entregues impressos ou em CD);

d. Verificação da metodologia aplicada e da execução das atividades descritas, por meio dos resultados alcançados e da carga horária de 60 horas;

e. Relevância das atividades para a comunidade, considerando os fatores de contribuição ou dificuldades no grau de impacto estimado e os relatos de experiência (quando entregues impressos ou em CD);

f. No caso do relatório apresentado não esclarecer os critérios para análise constantes neste Edital, deverá ser solicitado aos coordenadores do projeto uma descrição circunstanciada ou uma justificativa do item não esclarecido, a ser entregue ao Comitê para nova apreciação, cumprindo o prazo estabelecido no item 4.10 – Cronograma.



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



g. No caso de relatórios que não apresentarem as documentações exigidas o COMEXI solicitará tais documentos que deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 4.10 – Cronograma.

**4.10. Cronograma:**

a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das ACEs, a serem desenvolvidas nos semestres letivos 2017/01 e 2017/02 serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

	2017/01	2017/02	LOCAL
Divulgação do Edital.	30/09/16		Site da PROEXT
Data limite para inscrições das propostas.	18/11/16	31/03/17	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
1ª Publicação pelos COMEXIs da relação das propostas analisadas contendo o título do projeto, as solicitações e observações pertinentes, quando necessário.	30/11/16	25/04/17	COMEXI
Prazo para atendimento aos pareceres emitidos pelos COMEXIs ou pedido de reconsideração	30/11/16 a 07/12/16	26/04/17 a 05/05/17	Local estabelecido pelo COMEXI
Análise dos COMEXIs aos pedidos de reconsideração e atendimento das observações/documentos quando solicitados.	12/12/16 a 21/12/16	08/05/17 a 18/05/17	
Data limite para publicação pelos COMEXIs da relação dos projetos aprovados pelo Comitê de Extensão, que cumpriram as exigências do Edital na íntegra.	<b>22/12/16</b>	<b>19/05/17</b>	COMEXI
Data limite de recebimento dos processos dos COMEXIs para a PROEXT	<b>17/01/16</b>	<b>08/06/17</b>	Protocolo da PROEXT
2ª Publicação dos projetos favoráveis a aprovação pelos COMEXIs e com cumprimento das exigências do Edital na íntegra.	01/02/17	28/06/17	Site da PROEXT
Prazo para recurso à CEI dos pareceres dos COMEXIs.	01/02/17 a 08/02/17	21/06/17 a 28/06/17	Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação.	<b>14/02/17</b>	<b>04/07/17</b>	
Publicação dos projetos aprovados pela Câmara de Extensão.	<b>17/02/17</b>	<b>07/07/17</b>	Site da PROEXT
Data limite para o envio da documentação dos projetos, descrita no Item 4.5. deste Edital	<b>20/03/17</b>	<b>10/08/17</b>	paceufam4@gmail.com
Data limite para inserção de discentes ao projeto	20/04/17	11/09/17	paceufam4@gmail.com
Data limite para entrega dos relatórios finais	<b>11/08/17</b>	<b>12/01/18</b>	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Data limite para comunicado aos coordenadores dos pareceres dos relatórios	28/08/17	29/01/18	
Prazo para atendimento aos pareceres emitidos pelos COMEXIs, quando necessário.	28/08/17 a 31/08/17	29/01/18 a 01/02/18	Local estabelecido pelo COMEXI
Análise dos relatórios quando necessário o segundo parecer dos COMEXIs.	11/09/17 a 15/09/17	02/02/18 a 19/02/18	
Data limite de recebimento dos relatórios aprovados pelos COMEXIs e encaminhados a PROEXT	<b>28/09/17</b>	<b>09/03/18</b>	Protocolo da PROEXT



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação dos relatórios.			Conforme calendário de reunião da CEI
Encaminhamento da Decisão de aprovação dos relatórios			Até 15 dias úteis após a reunião da CEI
Encaminhamento da certificação (em pdf)			Até 40 dias úteis após a reunião da CEI

#### 4.11. Da certificação

- a. A certificação de projetos de extensão PACE será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;
- b. Toda certificação será emitida via sistema online após aprovação do Relatório pela CEI. Os nomes de todos executores e participantes serão inseridos no referido sistema pelo coordenador do projeto;
- c. Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação;
- d. A creditação dos discentes é de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido pela PROEXT;
- e. Caso haja necessidade de ajustes ou especificidades nos certificados, estes serão confeccionados em pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e encaminhadas ao endereço eletrônico do coordenador da proposta;
- f. Caso seja indicado pelo coordenador, os certificados poderão ser encaminhados para docentes da UFAM que atuarem como colaboradores do projeto.

### 5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS A Lacad

#### 5.1. A proposta submetida:

- a. Registrar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador e um docente vice-coordenador das atividades de extensão, podendo ser acrescido um vice-coordenador técnico. No caso de falta ou impedimento da continuidade em executar as atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade as providências para continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;
- b. Ser prioritariamente ação de extensão, apresentando os serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;
- c. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde sob supervisão do docente coordenador;
- d. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos;
- e. Ser desenvolvidas e apresentadas no formulário unificado, disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho Lacad



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



e entregues com todos os itens do formulário preenchidos corretamente. Deverá ser indicada no formulário a execução da proposta para 06 meses ou 12 meses;

f. Conter todas as assinaturas exigidas no formulário, com carimbo do assinante. Caso o assinante não possua carimbo, constar de forma legível o nome completo e o nº do SIAPE;

g. Serão automaticamente arquivadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

5.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

a. Ser docente com formação profissional compatível na área da proposta submetida, vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto, visitante ou voluntário, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;

b. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária e a projetos institucionalizados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica da UFAM;

c. Cada docente poderá coordenar até, no máximo, duas Ligas. O descumprimento desses limites implica eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente;

d. Supervisionar e orientar o(s) discente(s) em todas as fases do projeto;

e. Entregar o relatório final conforme preconizado neste Edital. Na hipótese do coordenador sair do projeto antes do término previsto, o vice-coordenador dará continuidade ao projeto. Na falta ou impedimento do vice-coordenador, deverá ser indicado pelo departamento ou instância equivalente, a indicação do novo coordenador e/ou vice-coordenador.

5.3. Aos discentes:

a. Ser indicado a participar como discente voluntário do projeto pelo coordenador da Lacad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;

b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior. Caso não seja discente da UFAM, entregar os documentos exigidos neste Edital procedentes de sua Instituição;

c. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador, com dedicação de no mínimo 04 (quatro) horas semanais;

d. Permanecer na Lacad por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

5.4. Da documentação exigida para a inscrição:

a. Formulário unificado, disponível na página da PROEXT <http://proexti.ufam.edu.br/index.php/formularios>, sendo entregue em duas vias, 01 (uma) impressa e 01(uma) digital enviada para o endereço eletrônico ([dproexufam@gmail.com](mailto:dproexufam@gmail.com)) com cópia ao Comitê de Extensão, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;



b. Termo de compromisso do coordenador e vice-coordenador, devidamente preenchido e assinado;

c. Termo de anuência da coordenação do curso de medicina referente a compatibilidade das atividades das Ligas com as atividades curriculares previstas no Projeto Político Pedagógico do curso;

d. Pronunciamento de todas as Comunidades beneficiadas em relação a manifestação de interesse do desenvolvimento da atividade proposta. Estes documentos podem ser substituídos por assinaturas dos responsáveis pelas respectivas comunidades, no item 3.9 do formulário unificado 2017;

e. Anuência (ou ata de reunião) do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização dos docentes coordenador e vice coordenador da carga horária a ser aplicada a efetivação do projeto. A anuência para atribuição de carga horária deverá ser firmada no item 3.8 do Formulário unificado 2017;

f. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado assinado no item 3.10 do Formulário unificado 2017, quando houver vinculação do projeto ao Programa;

g. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP / Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo.

#### 5.5. Da documentação exigida para propostas recomendadas:

a. Relação dos discentes (nome e CPF de cada discente) selecionados que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto;

b. Termo de compromisso específico, devidamente preenchido e assinado;

c. Cópia do comprovante de matrícula referente ao semestre 2017/01 ou histórico escolar após matrícula do semestre 2017/01, de cada discente selecionado.

#### 5.6. Das inscrições e análises das propostas submetidas a Lacad

a. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade Lacad, deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão da unidade do proponente. As análises e seleção das propostas serão de competência do COMEXI. Não serão aceitas as propostas que não atenderem os prazos estabelecidos no item 5.8 – cronograma, deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas, condicionada à prévia aprovação da CEI;

b. O COMEXI poderá utilizar como referência para análise as Diretrizes Nacionais de Ligas Acadêmicas de Medicina e, quando viável, o Projeto Político Pedagógico do curso do proponente;

c. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto, propostas incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;

d. Após o término dos prazos dos recursos o coordenador ou vice-coordenador poderá desentranhar os documentos do processo.

#### 5.7. Da execução e dos relatórios das Propostas Lacad aprovadas



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



- a. A inserção ou substituição de discentes voluntários para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT e entrega dos documentos constantes no item 5.5 deste Edital. Todos os documentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [dproexufam@gmail.com](mailto:dproexufam@gmail.com);
- b. Em caso de mudança da comunidade a PROEXT deverá ser comunicada mediante justificativa e anuência da nova comunidade;
- c. O Relatório Final circunstanciado das atividades desenvolvidas e relato de experiência dos discentes e das comunidades são obrigatórios e deverão ser entregues no período constante do item 5.8 – cronograma deste Edital;
- d. O formulário para o relatório está disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho Lacad e entregue com todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online;
- e. No item 4.5.2 do formulário para relatório deve ser exposto o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;
- f. É obrigatório o envio do registro fotográfico e/ou fonográfico, devendo ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem e assinalado “documento reservado” quando houver necessidade de sigilo dos registros;
- g. O registro fotográfico e/ou fonográfico deverá ser entregue à PROEXT em via digital, não havendo necessidade de impressão dos registros fotográficos;
- h. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final impresso e 01 (uma) versão em formato digital em disco compacto (CD), podendo também ser encaminhando via endereço eletrônico ([dproexufam@gmail.com](mailto:dproexufam@gmail.com)) com cópia ao Comitê de Extensão;
- i. Todos discentes voluntários participantes como executores da ação de extensão deverão escrever, assinar e encaminhar junto ao relatório final um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referente a sua participação na Atividade;
- j. O coordenador deverá encaminhar o mínimo de 04 (quatro) relatos do público participante. O relato escrito deve ser assinado e apresentar a relevância da atividade desenvolvida para aquele público. Serão considerados relatos via áudio ou vídeo, encaminhados juntamente com a via digital do relatório final e informado no relatório impresso. Não será válido como relato: questionário, lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;
- k. Os relatórios e documentos que tratam este Edital deverão ser entregues na coordenação dos COMEXIs, ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios.

**5.8. Cronograma**



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das propostas Lacad, a serem desenvolvidas de março de 2017 a fevereiro de 2018, serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	30/09/16	Site da PROEXT
Data limite para inscrições das propostas.	<b>18/11/16</b>	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
1ª Publicação pelos COMEXIs da relação das propostas analisadas contendo o título do projeto, pontuação e observações pertinentes, quando necessário.	30/11/16	COMEXI
Prazo para atendimento dos pareceres emitidos pelos COMEXIs ou pedidos de reconsideração.	30/11/16 a 07/12/16	Local estabelecido pelo COMEXI
Análise dos COMEXIs aos pedidos de reconsideração e atendimento das observações/documentos quando solicitados.	12/12/16 a 21/12/16	
Data limite para publicação pelos COMEXIs da relação dos projetos aprovados pelo Comitê de Extensão, que cumpriram as exigências do Edital na íntegra.	<b>22/12/16</b>	COMEXI
Data limite de recebimento dos processos dos COMEXIs para a PROEXT	<b>17/01/16</b>	Protocolo da PROEXT
2ª Publicação dos projetos favoráveis a aprovação pelos COMEXIs e com cumprimento das exigências do Edital na íntegra.	01/02/17	Site da PROEXT
Prazo para recurso à CEI dos pareceres dos COMEXIs.	01/02/17 a 08/02/17	Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação.	<b>14/02/17</b>	
Publicação dos projetos aprovados pela Câmara de Extensão.	<b>17/02/17</b>	Site da PROEXT
Data limite para envio da documentação dos projetos, descrita no Item 5.5. deste Edital.	<b>20/03/17</b>	dproexufam@gmail.com
Data limite para entrega dos relatórios finais (06 meses)*	<b>29/09/17</b>	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Data limite para comunicado aos coordenadores dos pareceres dos relatórios	16/10/17	COMEXI
Prazo para atendimento aos pareceres emitidos pelos COMEXIs, quando necessário.	16/10/17 a 20/10/17	Local estabelecido pelo COMEXI
Análise dos relatórios quando necessário o segundo parecer dos COMEXIs.	25/10/17 a 07/11/17	
Data limite de recebimento dos relatórios aprovados pelos COMEXIs e encaminhados a PROEXT	28/11/17	Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação dos relatórios.		Conforme calendário de reunião da CEI
Encaminhamento da Decisão de aprovação dos relatórios		Até 15 dias úteis após a reunião da CEI
Encaminhamento da certificação (em pdf)		Até 40 dias úteis após a reunião da CEI
Data limite para entrega dos relatórios finais (12 meses)*	<b>27/03/2018</b>	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



		de Lotação do proponente
Data limite para comunicado aos coordenadores dos pareceres dos relatórios	16/04/18	COMEXI
Prazo para atendimento aos pareceres emitidos pelos COMEXIs, quando necessário.	16/04/18 a 20/04/18	Local estabelecido pelo COMEXI
Análise dos relatórios quando necessário o segundo parecer dos COMEXIs.	23/04/18 a 09/05/18	
Data limite de recebimento dos relatórios aprovados pelos COMEXIs e encaminhados a PROEXT	30/05/18	Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação dos relatórios.		Conforme calendário de reunião da CEI
Encaminhamento da Decisão de aprovação dos relatórios		Até 15 dias úteis após a reunião da CEI
Encaminhamento da certificação (em pdf)		Até 40 dias úteis após a reunião da CEI

#### 5.9. Da certificação

a. A certificação de projetos de extensão Lacad será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;

b. A certificação será confeccionada mediante descrições do relatório final, onde deverá ser especificado, no item “Função” o presidente, secretário, tesoureiro e outras funções dos participantes das ligas;

c. Toda certificação será emitida via sistema online após aprovação do Relatório pela CEI. Os nomes de todos executores e participantes serão inseridos no referido sistema pelo coordenador do projeto;

d. Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação;

e. Caso haja necessidade de ajustes ou especificidades nos certificados, estes serão confeccionados em pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e encaminhadas ao endereço eletrônico do coordenador da proposta;

f. Caso seja indicado pelo coordenador, os certificados poderão ser encaminhados para docentes da UFAM que atuarem como colaboradores do projeto ou para o discente presidente da liga.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os resumos de todas as propostas, conforme apresentados no formulário, serão disponibilizados no caderno de extensão da página da PROEXT, em formato digital;

6.2. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, serem inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;

6.3. O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste Edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;





**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

---



6.4. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;

6.5. A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

6.6. Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que após homologado a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês;

6.7. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 28 de setembro de 2016.

**Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda**

*Pró-Reitor de Extensão e Interiorização*